

I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO

**TECNOLOGIAS, CONSTITUIÇÃO,
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PREVIDÊNCIA**

T255

Tecnologias, constituição, administração pública e previdência [Recurso eletrônico on-line]
organização I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito – Belo Horizonte;

Coordenadores: Christiane Costa Assis, Raphael Moreira Maia e Leandro José Ferreira –
Belo Horizonte, 2017.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-670-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI

1. Direito. 2. Tecnologia. 3. Constituição. 4. Administração pública. 5. Previdência. I. I
Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito (1:2018 : Belo Horizonte, BH).

CDU: 34



I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO

TECNOLOGIAS, CONSTITUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PREVIDÊNCIA

Apresentação

É com imensa satisfação que apresentamos os trabalhos científicos incluídos nesta publicação, que foram apresentados durante o I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito nos dias 14 e 15 de junho de 2018. As atividades ocorreram nas dependências da Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte-MG, e tiveram inspiração no tema geral “O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI”.

O evento foi uma realização do Programa RECAJ-UFMG – Solução de Conflitos e Acesso à Justiça da Faculdade de Direito da UFMG em parceria com o Direito Integral da Escola Superior Dom Helder Câmara. Foram apoiadores: o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI, EMGE – Escola de Engenharia, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a Federação Nacional dos Pós-graduandos em Direito – FEPODI e o Projeto Startup Dom.

A apresentação dos trabalhos abriu caminho para uma importante discussão, em que os pesquisadores do Direito, oriundos de dez Estados diferentes da Federação, puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levando-se em consideração a temática central do grupo. Foram debatidos os desafios que as linhas de pesquisa enfrentam no tocante ao estudo do Direito e sua relação com a tecnologia nas mais diversas searas jurídicas.

Na coletânea que agora vem a público, encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Pós-graduação em Direito, nos níveis de Mestrado e Doutorado, e, principalmente, pesquisas oriundas dos programas de iniciação científica, isto é, trabalhos realizados por graduandos em Direito e seus orientadores. Os trabalhos foram rigorosamente selecionados, por meio de dupla avaliação cega por pares no sistema eletrônico desenvolvido pelo CONPEDI. Desta forma, estão inseridos no universo das 350 (trezentas e cinquenta) pesquisas do evento ora publicadas, que guardam sintonia direta com este Grupo de Trabalho.

Agradecemos a todos os pesquisadores pela sua inestimável colaboração e desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

O PARADIGMA DA RESSOCIALIZAÇÃO DOS PRESOS NO BRASIL: AS TECNOLOGIAS APLICADAS NAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE MINAS GERAIS

THE PARADIGM OF THE RESOCIALIZATION OF THE PRISONERS IN BRAZIL: THE TECHNOLOGIES APPLIED IN THE PUBLIC-PRIVATE PARTNERSHIPS OF MINAS GERAIS

Ana Luiza Baptista Pereira ¹

Ana Clara dos Reis Trindade Ferrer Monteiro ²

Resumo

No cenário brasileiro, o sistema carcerário tem se mostrado um ambiente em que a ressocialização se torna uma ideia inconcebível, o cárcere possui grandes obstáculos que impedem a reintegração social, como por exemplo a má administração do capital disponível e a negligência para/com os presos. Este projeto de pesquisa tem como objetivo analisar os meios necessários para reinserir o presidiário na sociedade, partindo de uma análise aprofundada das parcerias público-privadas, assim como examinar o papel das tecnologias no processo de reintegração social.

Palavras-chave: Ressocialização, Parceria público- privada, Tecnologia

Abstract/Resumen/Résumé

In the Brazilian scenario, the prison system has shown an environment in which re-socialization becomes an inconceivable idea, the prison has great obstacles that prevent social reintegration, such as the mismanagement of available capital and the negligence towards / with the prisoners. This research project aims to analyze the means necessary to reinsert the inmate into society, based on an in-depth analysis of public-private partnerships, as well as examining the role of technologies in the process of social reintegration.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Rehabilitation, Public-private partnership, Technology

¹ Graduanda em Direito, na modalidade integral, na Escola Superior Dom Helder Câmara

² Graduanda em Direito, na modalidade integral, na Escola Superior Dom Helder Câmara

1 Considerações Iniciais

Toda a discussão em torno do assunto sobre a ressocialização do preso e as condições do cárcere são polêmicas e estão cada vez mais presentes no mundo moderno. O detento, na teoria, possui o direito de se reinserir na sociedade e o Estado, por sua vez, oferece os instrumentos necessários para isso. Porém, o que se percebe são condições de cárceres insalubres, além de um índice de reincidência muito alto, uma falta de preocupação com a preservação da dignidade humana e com os tratados internacionais dos direitos humanos.

Dessa forma, a pesquisa em questão busca verificar os benefícios das parcerias público-privadas, analisar as condições do cárcere e como ocorre a ressocialização do preso nos presídios. Vê-se nelas uma alternativa para as prisões padrões, que já se mostraram, muitas vezes, ineficazes.

A pesquisa também, pretende não só apontar as parcerias público-privadas como alternativa, mas além disso, busca questionar quais os modos que o modelo utiliza para a formação profissional e educacional do detento e como as tecnologias são utilizadas para um aperfeiçoamento do processo. O trabalho se propõe a refletir sobre o respeito dos direitos humanos nos presídios e alternativas que auxiliem o preso a ressocializar-se, que lhe de mais apoio e meios de fazê-lo.

A pesquisa que se propõe, pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo e a técnica de pesquisa estudo de caso. O tipo de raciocínio desenvolvido será predominantemente dialético.

2 A situação do sistema carcerário brasileiro atual e a importância da efetivação da ressocialização.

O sistema carcerário brasileiro como processo de punir e reinserir indivíduos na sociedade, precisa ser reformulado tanto na estrutura quanto nos métodos de ressocialização. Com a superlotação das celas, precariedade e insalubridade, as prisões se tornam um ambiente que além de não cumprirem com seu objetivo, transformam negativamente as pessoas que lá estão inseridas, deixando-as sem apoio quando alcançam a liberdade e novamente à mercê do crime. A proposta dessa pesquisa é analisar a

eficiência das parcerias público-privadas na reinserção do preso na sociedade brasileira e a preservação da dignidade humana durante o período do preso na prisão.

A situação do sistema prisional brasileiro não poderia estar pior: presídios superlotados, presos vulneráveis a doenças como HIV e tuberculose, altos índices de reincidência criminal, má administração e falta de apoio da sociedade são alguns fatores que explicam a situação presente. Todos esses fatores nos remetem a uma realidade de total descontrole, no qual não se consegue punir efetivamente o indivíduo e restaurá-lo à sociedade. Atualmente, o detento de pequenas causas torna-se de grandes causas e, assim, retoma a liberdade mais próximo da criminalidade, graças a pouca eficiência do sistema carcerário brasileiro no processo de reintegração social e fiscalização do indivíduo.

Destarte, o interesse pelo tema proposto nesta pesquisa parte da consciência que é de importância fundamental preservar e garantir a dignidade humana do indivíduo inserido no sistema carcerário e ter a certeza de que ao sair dessa condição, a pessoa tenha recursos para se reinserir na sociedade, uma vez que na realidade atual, o sistema prisional não cumpre com sua função e colabora para reforçar muitos fenômenos sociais, como por exemplo a desigualdade social e o preconceito.

A partir dessa breve introdução ao tema, é de suma importância garantir a condição humanista do presidiário, uma vez que a partir do momento em que o indivíduo tem condições de se reinserir na vida cotidiana, tanto a sociedade quanto a própria pessoa se beneficiam, tanto de maneira direta, que no caso seria o indivíduo do ser, quanto de maneira mais ampla, no caso de modificar a estrutura de uma sociedade, que atualmente sofre com o alto índice de reincidência criminal. Este fato afeta tanto o direito, que fica superlotado de causas criminais gerando um processo de julgamento bem mais demorado, que deixa ainda mais pessoas em situações nas quais elas não necessitariam estar para serem punidas adequadamente.

3 A Ressocialização do preso pela parceria público-privada e suas tecnologias

As parcerias público-privadas tratam-se da administração conjunta, de institutos, entre o Estado e empresas privadas, que visam melhorar tanto os recursos oferecidos por determinada instituição, quanto beneficiar os envolvidos nesse processo, desde o agente passivo até o agente ativo. Inserida nos presídios, a parceria público-privada tem o objetivo de oferecer condições favoráveis a ressocialização do detento, por meio de

tecnologias acessíveis, metas que, os cárceres administrados somente pelo Estado não conseguem cumprir.

As condições oferecidas pelos presídios geridos por empresas privadas juntamente com o Estado, são de suma importância para reinserir o indivíduo na sociedade. Dentro desse sistema são oferecidos, por meio de tecnologias, projetos de profissionalização que proporcionam o auxílio ao carcerário para se reintegrar à comunidade. Esta espécie de administração presidiária, também conta com segurança tecnológica de alto nível, como celas de fechamento automático, detector de metais, máquinas de raio-x, entre outros serviços oferecidos.

Um exemplo da aplicação da parceria público-privada nos presídios é o sistema de Ribeirão das Neves, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, onde se localiza o primeiro presídio construído e administrado por uma empresa privada, este que, com o auxílio da tecnologia e investimento de capital particular, se mostrou eficiente no processo de ressocialização e capacitação do preso dentro do ambiente, oferecendo recursos para o aprendizado, fazendo assim com que ao sair dessa condição o mesmo não se volta para a vida marginalizada.

Diante do tema, é possível inferir que a reintegração é efetivada a partir do processo humanizado dentro dos presídios. De acordo com Michel Foucault, licenciado em Filosofia e graduado em Psicologia Patológica:

Mas a relação castigo-corpo não é idêntica ao que ela era nos suplícios. O corpo encontrase aí em posição de instrumento ou de intermediário; qualquer intervenção sobre ele pelo enclausuramento, pelo trabalho obrigatório visa privar o indivíduo de sua liberdade considerada ao mesmo tempo como um direito e como um bem. Segundo essa penalidade, o corpo é colocado num sistema de coação e de privação, de obrigações e de interdições. O sofrimento físico, a dor do corpo não são mais os elementos constitutivos da pena. O castigo passou de uma arte das sensações insuportáveis a uma economia dos direitos suspensos. (MICHEL FOUCAULT, 1975, p.10).

Segundo o autor, no mundo moderno, o indivíduo pode ser privado do direito à liberdade e dos direitos políticos, mas não mais do direito à vida e do direito à incolumidade física. Anteriormente, criminosos eram punidos por meio de torturas e mortes praticadas pelo Estado com o objetivo de assustar a população. Porém, percebeu-se que a violência só gerava violência, e o Estado com o propósito de ser mais justo e mais fraterno, muda esse modo de punição para um mais educativo e pacífico.

Entretanto, alguns Estados não têm seguido os tratados internacionais dos direitos humanos e sujeita os indivíduos em reclusão a cárceres insalubres e degradantes. O caminho para a diminuição tanto dos índices de reincidência quanto dos índices de crimes, é por meio da educação e da assistência humanista do preso.

Um dos problemas que contribui para a complicação da realidade carcerária é a visão que a sociedade possui sobre o preso, já que este, devido ao sistema prisional e ao processo em que foi encarcerado, se vê novamente na vida do crime. A sociedade não busca melhorar a situação desses indivíduos, mas os excluem mais ainda do seu ciclo social, tornando mais difícil uma ressocialização. Como citado anteriormente, é muito importante que haja o diálogo entre o preso e a sociedade, para que esta pessoa, ao ser inserida novamente nesse meio, não se sinta rejeitada e possa se enxergar como um cidadão.

4 A ressocialização como forma de educar o indivíduo

A educação é um processo indispensável para a formação humana, a partir da construção educacional abrem-se oportunidades para a possibilidade de viver em sociedade. De acordo com os dados do Ipea/CNJ do ano de 2013, é notável a relação entre o nível de escolaridade e a reinserção no cárcere. Com o objetivo de afirmar que em muitas ocasiões o indivíduo se volta para o crime não por espontânea vontade, mas sim pelo fato de não possuir auxílio tanto educacional quanto financeiro se construiu a tabela abaixo:

TABELA 6
Número de apenados, não reincidentes e reincidentes por escolaridade

Escolaridade	Reincidente				Apenados	
	Não		Sim		Número	%
	Número	%	Número	%		
Analfabeto(a)	45	9,8	10	6,8	59	8,8
Sabe ler e escrever	124	27,1	22	15,0	163	24,3
Ensino fundamental incompleto	172	37,6	86	58,5	282	42,0
Ensino fundamental completo	43	9,4	16	10,9	72	10,7
Ensino médio incompleto	18	3,9	4	2,7	25	3,7
Ensino médio completo	37	8,1	8	5,4	49	7,3
Ensino superior incompleto	7	1,5		0,0	8	1,2
Ensino superior completo ou pós-graduação	11	2,4	1	0,7	13	1,9
Total	457	100,0	147	100,0	671	100,0
Não informado	161		52		241	
Total geral	618		199		912	

Fonte: Pesquisa Ipea/CNJ, 2013.
Elaboração dos autores.

Tabela 1: Número de apenados e relação com escolaridade (IPEA; CNJ, 2013)

Tomando como base os dados apresentados, se torna indispensável a adoção de meios para educar o carcerário como medida provisória para o problema de desigualdade educacional. Com o auxílio da tecnologia, se torna viável inserir nos presídios aulas dedicadas a formação humana e profissional do indivíduo, visto que uma pessoa que possui certo nível de escolaridade não se encontra facilmente na situação de carcerário após se encontrar livre.

5 Considerações Finais

Apresentados os desafios acerca da ressocialização do preso, é de suma importância garantir e preservar os tratados internacionais dos direitos humanos, assim como efetivar a reinserção do carcerário, visando tanto o próprio indivíduo quanto amenizar os fatores sociais presentes na atualidade. Referente ao estudo apresentado, é possível abstrair a indiferença do Estado para/com o sistema prisional brasileiro, resultados de uma má administração e investimentos, que caso feito em conjunto com iniciativas privadas, possibilitariam o preso a se enxergar e agir novamente como cidadão.

Nesse sentido, podemos relacionar o alto índice de reinserção no crime com as condições insalubres e desumanas presentes nos presídios, sendo possível concluir que a reintegração se dá, não por meio da punição física e/ou psicológica, mas pelo tratamento adequado e dignificante do preso, fornecendo-o meios para sua profissionalização e trabalhos que permitem a socialização aos demais presos, criando um ambiente propício à ressocialização.

Concluindo-se que as medidas adotadas atualmente para a proteção do preso não estão sendo efetivadas devido a fatores tanto econômicos quanto sociais e muitas vezes não cumprem com o papel de ressocialização. Necessita-se de novos métodos para conduzir o sistema carcerário brasileiro, que visa tanto a educação, a profissionalização e o tratamento digno de um ser humano.

Referências Bibliográficas

BARROS, Luciana; BARRUCHO, Luis. 5 problemas crônicos das prisões brasileiras — e como estão sendo solucionados ao redor do mundo. *BBC Brasil*. Disponível em: <<http://www.bbc.com/portuguese/brasil-38537789>>. Acesso em: 11 abr. 2018

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. 27^o Ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. *(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. 3^a. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

IPEA; CNJ. Reincidência Criminal no Brasil. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/150611_relatorio_reincidencia_criminal.pdf>. Acesso em: 01 abr. 2018.

MINAS GERAIS. Programa de Parceria Público-Privada do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <<file:///C:/Users/D15651/Downloads/NBR%20-%206023%20-%20Norma%20da%20ABNT%20para%20refer%C3%A2ncias.pdf>>. Acesso em: 12 mar. 2018.

MINAS GERAIS, Governo de. *PPP Neves completa um ano*. Youtube, 28 jan. 2014. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=eQGYPSujQIk>>. Acesso em: 15 abr. 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2018.

SANTOS, Jorge Amaral dos. A utilização das parcerias público-privadas pelo sistema prisional brasileiro em busca da ressocialização do preso. *Portal de e-governo, inclusão digital e sociedade do conhecimento*. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/utiliza%C3%A7%C3%A3o-das-parcerias-p%C3%BAblico-privadas-pelo-sistema-prisional-brasileiro-em-busca-da-res>>. Acesso em: 11 abr. 2018.

WITKER, Jorge. *Como elaborar una tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho*. Madrid: Civitas, 1985.